

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.096, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-5.000,00 em anexo a Lei 1.069, de 21 de dezembro de 1993, para atender as despesas que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais) em anexo a Lei Orçamentária nº 1.069, de 21 de dezembro de 1993, para atender as despesas com Serviços de Terceiros pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e despesas com o pagamento da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, conforme abaixo mencionado:

01.01 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.3.2 - Outros Serviços Terceiros.....	R\$-2.100,00
02.01 - Conselho Tutelar	
3.0.0.0 - Despesa Corrente	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$-2.900,00
T O T A L.....	R\$-5.000,00
	=====

Art. 2º - Como recurso para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

08452151.043.2.3.0 - Transferência a Inst.Privadas.....R\$-5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.096, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 15 de setembro de 1994.

IBRAHIM BECHARA YOUNES

-Prefeito Municipal-

SRBC/esma.